



# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL



**PARECER JURÍDICO Nº 038/2024 – PROJETO DE LEI Nº 005/2024**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO

**EMENTA:** “AUTORIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO RPPS, PAGAR JETOM AOS CONSELHEIROS DE PREVIDÊNCIA E FISCAL, NA FORMA DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sr. Presidente,  
Nobres Edis,

## Relatório

1. Após juntada do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro sanando a irregularidade apontada no parecer nº 30/2024 desta Procuradoria, OPINA **FAVORAVELMENTE** pela **VIABILIDADE TÉCNICA** do Projeto de Lei Nº 005/2024.

2.. Encaminho na presente data o projeto de lei para apreciação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

3. No que tange ao mérito, não iremos nos pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o nosso entendimento, s.m.j.  
Encaminho para apreciação dos Nobres Edis.  
Jerônimo Monteiro, ES, 26 de abril de 2024.

**ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA**  
Procuradora-Geral CMJM  
OAB/ES 19.707